



JUCESP  
16 03 23



JUCESP PROTOCOLO  
0.820.075/23-1



CNPJ SOB N° 47.865.597/0001-09

NIRE N° 3530003189-0.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023.**

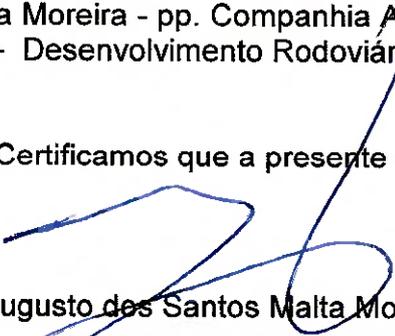
**1) DATA, HORA, LOCAL:** 16 de março de 2023, às 11:00 horas, na Sede Social, à Rua Boa Vista, nº 170 - 13º andar. São Paulo - SP. **2) CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, nos dias 8, 9 e 10 de março de 2023, nas páginas 3, 15 e 12 respectivamente, e no jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços", nos dias 8 e 9 e 10 março de 2023, nas páginas E8, E2 e E2, respectivamente. **3) QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro Presença de Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado: Dra. Bruna Tapié Gabrielli; Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; Dr. Laercio Paulino Simões pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. **4) MESA DOS TRABALHOS:** Instalada a Assembleia, presidiu os trabalhos Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, e escolhido para secretariar os trabalhos o Sr. Dauton Emerson de Mello. **5) ORDEM DO DIA:** 1) Alteração ao caput do artigo 15 do Estatuto Social; 2) Ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia. **6) ESCLARECIMENTOS:** 1) A matéria foi devidamente apreciada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, através do Parecer nº 028/2023, de 09/03/2023, referente ao Processo Eletrônico SOG-PRC-2023/00074; 2) A ata foi lavrada de forma sumária, de acordo com o que faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei federal nº 6.404/1976 e atualizações. **7) DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA:** Pelo item "1" da ordem do dia, "Alteração ao caput do artigo 15 do Estatuto Social" visa alterar o estatuto Social de forma a contemplar a reorganização da estrutura diretiva, sem alterar sua quantidade (cinco diretorias), que tem como objetivo permitir uma nova dinâmica no campo de atuação das diretorias. A proposta indica: I) uma nova área na estrutura organizacional da Companhia, para executar as atividades de planejamento e desenvolvimento urbano, a qual ficará sob a responsabilidade de um diretor que encaminhará as atividades que compõem a implementação de ações nesse escopo; (II) a extinção da área responsável pelos assuntos jurídicos e de regularização fundiária, cujas unidades a ela vinculadas ficarão atreladas a outras técnicas ou de assessoramento já existentes na empresa; e (III) a redefinição (i) do campo de atuação da atual área de planejamento e projetos, que passará a atuar no escopo de projetos e programas e (ii) da área técnica para área de engenharia e obras. A alteração, que contempla o caput do mencionado artigo 15, especificamente (i) modifica a nomenclatura das diretorias que passarão de "Diretor responsável pela área técnica" para "Diretor responsável pela área de engenharia e obras" e de "Diretor responsável pela área de planejamento e projetos" para "Diretor responsável pela área de projetos e programas"; (ii) em consequência da extinção da diretoria responsável pelos assuntos jurídicos e de regularização fundiária, remove-se a sua denominação no estatuto social; e (iii) em consequência da criação de uma nova diretoria, estabelece no estatuto a denominação "Diretor responsável pela área de planejamento e desenvolvimento urbano". Nos termos da aprovação pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Companhia, e considerando a competente autorização governamental (Ofício ATG nº. 0096/23 – Expediente SDUH-EXP-2023/00125), o Senhor Procurador do Estado colocou

a matéria em votação, nos estritos termos do Parecer CODEC n.º 028/2023, que foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, passando o caput do artigo 15 a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 15 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor responsável pela área administrativo-financeira, um Diretor responsável pela área de engenharia e obras, um diretor responsável pela área de projetos e programas, um Diretor responsável pela área de atendimento habitacional e um Diretor responsável pela área de planejamento e desenvolvimento urbano, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas." Assim em decorrência da aprovação da matéria pelos acionistas fica aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo I à presente Ata. Ainda neste item, a Companhia deverá adotar providências junto ao Conselho de Administração para a eleição da Senhora MARIA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA (1º mandato), como Diretora responsável pela área de planejamento e desenvolvimento urbano, em substituição ao Senhor Manoel Inácio Cavalcante que ocupa atualmente a diretoria responsável pela área jurídica e de regularização fundiária, extinta, conforme deliberado neste item. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 0096/23-CC) e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016 e Decreto estadual nº 62.349/2016, foi atestada pela Comissão Interna, Transitória e não Estatutária conforme estatuto social da Companhia (Processo eletrônico SFP-PRC-2019/00350, que trata da verificação do processo de indicação de membros para a Diretoria, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 02/2023), e, dessa forma, poderá ser formalizada por ato do Conselho de Administração, nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos termos do artigo 14 do Estatuto Social. A Diretora eleita deverá exercer suas funções em continuidade ao atual mandato, coincidente com o dos demais diretores, nos termos do estatuto social da companhia. Saliente-se, por importante que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa. Para sua remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos das orientações deste CODEC, na forma fixada em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. No item "2" da ordem do dia, "Ratificação da eleição de membro do Conselho de Administração" esta foi aprovada por unanimidade pelos acionistas, ratificando a eleição pelo Conselho de Administração do Senhor REINALDO IAPEQUINO, Diretor-Presidente da Companhia, como membro do próprio Conselho, posto que em conformidade com o Parecer CODEC nº 010/2023. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do estatuto social o diretor-presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. Na forma constante do mencionado Parecer CODEC nº 010/2023, o conselheiro deverá exercer suas funções nos termos do estatuto social da companhia, e sua investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente. Assim também, a remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações deste colegiado, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. A declaração de desimpedimento do conselheiro ora eleito ficará arquivada na sede da Companhia. No item "3" da ordem do dia, "outros assuntos de interesse da Companhia", o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo destacou que não deverão ser deliberadas outras matérias, sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, o que foi aprovado por unanimidade de votos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais foi deliberado e havendo a tratar, a Presidente da Mesa, após

agradecer o comparecimento dos acionistas da Companhia, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada é por todos os presentes assinada. São Paulo, 16 de março de 2023. **Assinaturas Mesa:** Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira - Presidência da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello - Secretário. **Acionistas presentes:** Dra. Bruna Tapié Gabrielli - Representante da Fazenda do Estado de São Paulo; Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira - pp. Companhia Ambiental do Est. de S. Paulo – CETESB; Dr. Laercio Paulino Simões - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Dr. José Augusto dos Santos Malta Moreira  
Presidente da Mesa

  
Sr. Dauton Emerson de Mello  
Secretário

